



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 10560/2008

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 51/92, de 11 de Abril, nomeio presidente da comissão organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o ano de 2008, o Dr. João Pedro Bénard da Costa.

27 de Março de 2008. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

Despacho n.º 10561/2008

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/92, de 11 de Abril, determino que, no presente ano, as Comemorações do Dia de Portugal,

de Camões e das Comunidades Portuguesas se realizem na cidade de Viana do Castelo.

27 de Março de 2008. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 11119/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, renovo a Comissão de Serviço, como Chefe de Divisão de Administração e Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, da licenciada — Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, pelo período de 3 anos, e, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

31 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Despacho n.º 10562/2008

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou no dia 13 de Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da lei n.º 78/2001, de 13.07, nomear a Licenciada Paula Cristina Portugal Fernandes Ranção, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Vila Nova de Gaia, para o triénio a começar em 27 de Fevereiro de 2008, sem necessidade de nova posse.

19 de Fevereiro. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 10563/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Política Social Marisa Filipa André Horta para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos de política social relacionados com o acolhimento, atendimento e informação dos imigrantes.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008.

12 de Fevereiro de 2008. — A Alta Comissária, *Maria do Rosário Farnhouse Simões Alberto*.

Despacho n.º 10564/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção,